

Chamamento Público Ministério da Cultura/Apex-Brasil nº 01/2018

Mercado de Indústrias Criativas do Brasil (MICBR 2018)

O Ministério da Cultura (MinC), neste ato representado pela Secretaria da Economia da Cultura, e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste chamamento público, tornam pública a realização de processo seletivo para concessão de apoio financeiro aos empreendedores culturais que comporão a delegação brasileira no Mercado de Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), a realizar-se de 05 a 11 de novembro de 2018, em São Paulo - SP.

1. DO OBJETIVO E DO OBJETO

- 1.1 A execução de ações de promoção e internacionalização de atividades, bens e serviços culturais brasileiros é considerada fundamental para a realização das políticas públicas do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil, visando, por meio da participação no MICBR 2018, o crescimento da economia criativa nacional e o acesso a mercados.
- 1.2 O Ministério da Cultura e a Apex-Brasil consideram prioritário que a seleção dos empreendedores da economia criativa brasileira para o MICBR em 2018 seja realizada de forma a consolidar presença notável e consistente do país, mostrando o Brasil como fonte de criatividade, diversidade, qualidade e inovação.
- 1.3 Este chamamento público é resultado de parceria entre o Ministério da Cultura e a Apex-Brasil.
- 1.4 O presente processo seletivo tem como objetivo a promoção internacional da cultura brasileira e o apoio à internacionalização de empreendedores culturais.
- 1.5 Constitui objeto deste chamamento público a concessão de apoio financeiro aos empreendedores culturais pessoas físicas a serem selecionados para compor a delegação brasileira no Mercado de Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), a realizar-se de 05 a 11 de novembro de 2018, em São Paulo – SP, em duas categorias:

i) a seleção de empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a três anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018.

ii) a seleção de empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada no setor de atuação e/ou não tenham iniciado processo de internacionalização para participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios.

1.5.1. Os critérios de avaliação dos candidatos às duas seleções supramencionadas, conforme o grau de experiência e internacionalização, estão descritos no Anexo IV.

1.6 Espera-se desta ação a ampliação das relações de negócios entre os beneficiários e a expectativa de celebração de contratos comerciais entre os participantes, além do fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura da América do Sul e a promoção internacional da cultura brasileira.

1.7 Para efeito deste chamamento público, fica entendido que:

- a) “Indústrias culturais” referem-se às cadeias produtivas da economia criativa que produzem e distribuem atividades, bens e serviços culturais.
- b) “Atividades, bens e serviços culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.
- c) “Expressões culturais” referem-se àquelas expressões que resultam da criatividade humana e que possuem conteúdo cultural.
- d) “Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.
- e) “Empreendedor cultural” refere-se ao agente da economia criativa que pode, para efeitos deste chamamento público, representar pessoas jurídicas ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica.
- f) “Proponente” refere-se ao empreendedor cultural que apresentará proposta conforme as regras deste chamamento público.
- g) “Beneficiário” refere-se ao proponente que, após vencidas todas as etapas previstas neste chamamento público, for selecionado e atender aos requisitos para participação no MICBR 2018.

1.8 Este chamamento público contribui para o atingimento da meta 25 do Plano Nacional de Cultura – aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional – e para a meta 53 – aumento da participação do setor cultural/criativo no PIB brasileiro para 4,5%.

2. DO MERCADO DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA

2.1 O **Mercado de Indústrias Criativas do Brasil (MICBR)** é iniciativa do Ministério da Cultura do Brasil que reúne empreendedores culturais brasileiros e estrangeiros para atividades de negócios.

2.2 O MICBR está previsto para acontecer no período de 05 a 11 de novembro de 2018, em São Paulo – SP.

2.3 O MICBR 2018 reunirá dez setores da economia da cultura, quais sejam: artes cênicas (circo, dança, teatro), audiovisual, animação & jogos eletrônicos, design, moda, editorial, música, museus & patrimônio, artes visuais e gastronomia.

2.4 Este chamamento público se destina aos seguintes empreendedores culturais, **exemplificadamente:**

Artes Cênicas: produtores, grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, profissionais e artistas de dança, teatro, circo, performance e projetos multidisciplinares envolvendo as artes cênicas. Dirigentes, representantes, curadores, produtores e programadores de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos.

Audiovisual: produtores de conteúdo (de todos os gêneros, formatos, publicitário ou não publicitário), distribuidores, exibidores e provedores de serviços de cinema, televisão, mídias digitais e publicidade, agentes de vendas, roteiristas, diretores, corpo técnico e artístico, empresas de produção audiovisual, curadores.

Animação & Jogos Eletrônicos: empreendedores responsáveis pela criação e/ou desenvolvimento de conteúdos ou formatos, lineares ou não, interativos ou não, para qualquer plataforma fixa ou móvel (TVs, computadores, celulares, tablets, redes sociais e consoles), abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega (*delivery*), publicitário ou não publicitário.

Design: empreendedores que dialoguem com elementos da cultura brasileira e/ou valorizem materiais nativos, especializados nas seguintes áreas: a) design visual: gráfico, ilustração, editorial, digital (animação 3D, interface, usabilidade, arquitetura de informação, layout), web (peças multimídias, animação, mídias sociais), tipografia; b) design de produto: design de produto de baixa, média e alta complexidades, prototipação (impressão 3D); sistema produto-serviço, desenvolvimento com material híbrido (inovação com junção de materiais reutilizáveis), embalagem (*visual packaging*); c) serviços de design: “design thinking” (serviços e experiências) e gestão do design, “branding”, “food design” (espaços, ciclo produtivo, distribuição; d) serviço de agenciamento (interlocutor do criativo com o negócio que chancele a produção em design).

Moda: empreendedores de moda com perfil autoral* que produzam vestuário, calçados e acessórios ou que prestem serviços de design (design de coleções, estampas, produtos, matérias-primas) para a cadeia de moda, cuja produção dialogue com elementos da cultura brasileira, valorizando materiais, tradições e fazeres locais. *Por perfil autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto.

Editorial: editores de todos os segmentos (infantil, infantojuvenil, ficção e não ficção, religiosos, científicos, técnicos, profissionais e acadêmicos), agentes literários, livrarias, distribuidores, autores, tradutores, gráficas, jornais, revistas e plataformas de novos meios.

Música: empreendedores que atuam em festivais, casas de show, centros culturais, artistas, bandas, managers/produtores, agências de produção de música original para produções audiovisuais, “booking agency”, distribuidoras (física e digital); selos discográficos/gravadoras, editoras, estúdios, agências de “music branding”, serviços de gestão de direitos autorais, gestores de turnês (*tour management*/produção local), estúdios de gravação/produtoras de gravação, serviços de “streaming” de vídeo/áudio.

Museus & Patrimônio: empreendedores que atuam com projetos de natureza museológica e/ou patrimonial, em museus e instituições culturais como prestadores de serviços relacionados a exposições, conservação, restauração, programas educativos e curadoria, no desenvolvimento de souvenirs, soluções em comunicação, marketing e gestão da marca, soluções tecnológicas para exposições, reservas técnicas, luminotécnica, segurança, acessibilidade e outros, bem como em exploração de espaços comerciais em museus e instituições culturais.

2.5 Para a seleção dos empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado processo de internacionalização e se candidatam à participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios, conforme subitem 1.5 ii), além dos setores elencados acima, também serão contemplados representantes dos setores de artes visuais e gastronomia, conforme definido abaixo:

Artes visuais: empreendedores que atuam no sistema das artes visuais, como artistas, curadores, consultores, críticos de arte, galeristas, produtores, representantes de feiras, espaços autônomos e prestadores de outros serviços relacionados.

Gastronomia: empreendedores que atuam na área de gastronomia autoral* e/ou na intersecção da gastronomia e os demais setores da cultura participantes do MICBR (acima descritos). *Por gastronomia autoral entende-se: que seja original, com conceito e simbolismo, e que utilize/faça referência a ingredientes, saberes e fazeres locais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas poderão ser apresentadas por brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil ou no exterior inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.

3.2 Os proponentes deverão indicar, no momento da inscrição, a qual seleção se candidatam, entre as duas opções apresentadas no subitem 1.5, e preencher o formulário correspondente.

3.3 É vedada a inscrição de proponente que:

- a) seja pessoa jurídica;
- b) seja agente público da ativa, servidor, terceirizado, estagiário ou prestador de serviço relacionado ao Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas, inclusive integrantes das comissões de avaliação e seleção deste chamamento público;

- c) seja funcionário, colaborador ou prestador de serviço da Apex-Brasil, inclusive integrantes das comissões de avaliação e seleção deste chamamento público;
- d) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles indicados nas alíneas b e c deste item;
- e) já tenha recebido apoio financeiro do Ministério da Cultura ou de suas entidades vinculadas para a realização do mesmo projeto ou atividade no mesmo exercício financeiro; e
- f) seja agente político de Poder ou do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3.4. Para a efetividade das vedações contidas no item 3.3, o proponente selecionado deverá apresentar durante a fase de documentação complementar o Termo de Compromisso (Anexo V) em que nega a ocorrência dessas hipóteses.

3.5 Proponente com prestação de contas não apresentada de outros apoios concedidos pelo MinC, inclusive por meio do Incentivo Fiscal, e em débito com a União ficará impedido de formar parte da delegação brasileira no MICBR.

3.6 Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste chamamento público, conforme o art. 6º do anexo da Portaria n. 29/2009/MinC.

4. DO APOIO

4.1 As propostas selecionadas para o MICBR 2018 conforme o subitem 1.5 i) – “empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a 3 anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018” – serão beneficiadas com apoio da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura nas seguintes modalidades:

- a) Oficina de formação obrigatória sobre atuação em rodadas de negócios internacionais, a ser realizada pela Apex-Brasil em setembro de 2018;
- b) Apoio financeiro para participação na etapa de formação prévia fornecido pelo MinC;
- c) Inscrição gratuita no evento;
- d) Cadastro pelo MinC na plataforma oficial do evento para organização de rodadas de negócio.

4.1.1 Cada beneficiário deverá assumir as despesas necessárias para participar nas atividades do MICBR 2018, sobretudo nas rodadas de negócios.

4.1.2 A oficina prevista na alínea “a” acima será realizada nas datas previstas no Anexo IX.

4.1.3 O Ministério da Cultura oportunamente dará informações sobre a inscrição na plataforma de rodada de negócios.

4.1.4 O apoio financeiro a que se refere o subitem 4.1 b) tem como objetivo viabilizar a participação dos selecionados na etapa de formação prévia, atendendo-se aos seguintes critérios:

Origem	Total
Selecionados residentes no exterior, exceto América Latina	R\$ 3.526,00
Selecionados residentes no exterior na América Latina	R\$ 2.126,00
Selecionados residentes fora da região Sudeste	R\$ 1.496,00
Selecionados residentes na região Sudeste e fora do estado de São Paulo	R\$ 961,00
Selecionados residentes no estado de São Paulo	R\$ 831,00
Selecionados residentes na cidade de São Paulo e região metropolitana.	0

4.2 As propostas selecionadas para o MICBR 2018 conforme o subitem 1.5 ii) – empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização e se candidatam à participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios – serão beneficiadas com apoio da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura nas seguintes modalidades:

- a) Etapa de formação online previamente ao MICBR;
- b) Inscrição gratuita no evento e acesso às atividades do Mercado, com exceção da Rodada de Negócios;
- c) Apoio financeiro para participação no MICBR 2018.

4.2.1 O apoio financeiro a que se refere o subitem 4.2 tem como objetivo viabilizar a participação do selecionado no MICBR 2018, atendendo-se aos seguintes critérios:

Origem	Total
Selecionados residentes no exterior, exceto América Latina	R\$ 4.165,00
Selecionados residentes no exterior na América Latina	R\$ 2.765,00
Selecionados residentes fora da região Sudeste	R\$ 2.135,00
Selecionados residentes na região Sudeste e fora do estado de São Paulo	R\$ 1.600,00
Selecionados residentes no estado de São Paulo	R\$ 1.470,00

Selecionados residentes na cidade de São Paulo e região metropolitana.	0
--	---

4.3 Os recursos financeiros referentes ao apoio serão depositados pelo Ministério da Cultura em moeda corrente brasileira em conta bancária de agência no Brasil do empreendedor selecionado, não sendo autorizados depósitos de apoio em conta salário. Não haverá pagamento em conta conjunta ou em conta que não seja do proponente selecionado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos de que trata este Chamamento público serão advindos do orçamento da Secretaria da Economia da Cultura do MinC, em consonância com as informações a seguir apresentadas:

Funcional Programática	
Programa:	2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento
Ação:	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
Localizador:	0001 – Nacional
Plano Orçamentário:	0000 – Promoção e Inserção da Cultura Brasileira no Exterior

5.2 O valor destinado a este certame será de **até R\$ 386.380,30 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)** para a concessão de auxílio financeiro aos empreendedores culturais selecionados. A liberação dos recursos e consequente realização do MICBR (2018) está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.

6. DA SELEÇÃO PARA A RODADA DE NEGÓCIOS

6.1 O presente chamamento público selecionará - conforme o subitem 1.5 i) “empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a 3 anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018” - 80 empreendedores culturais nos seguintes setores da economia da cultura:

- 10 empreendedores de artes cênicas;
- 10 empreendedores de audiovisual;
- 10 empreendedores de animação & jogos eletrônicos;
- 10 empreendedores de design;

- e) 10 empreendedores de moda;
- f) 10 empreendedores de editorial;
- g) 10 empreendedores de música; e
- h) 10 empreendedores de museus & patrimônio.

- 6.2 É garantida a distribuição de pelo menos duas vagas para cada segmento que compõe as artes cênicas (dança, circo e teatro), desde que cumpridas as condições de participação e as pontuações mínimas da fase de avaliação e seleção previstas no chamamento público.
- 6.3 Caso algum setor não atinja o número de 10 empreendedores culturais selecionados, as vagas poderão ser remanejadas para outros setores, a critério do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil.
- 6.4 As 80 vagas destinadas aos profissionais dos setores supracitados terão como finalidade a criação de oportunidades de negócios com o intento de promover oferta e demanda para cada um desses setores em nível internacional por meio da participação nas rodadas de negócios do MICBR, além das demais atividades do evento.
- 6.5 A seleção observará a proporcionalidade de pelo menos 30% de compradores/demandantes e, no máximo, 70% de vendedores/ofertantes aprovados em cada um dos setores. Para efeito deste chamamento público, fica entendido que:
- a) “Compradores/Demandantes” referem-se a empreendedores culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar compra e/ou aquisição de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos; e
 - b) “Vendedores/Ofertantes” referem-se a empreendedores culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar venda e/ou cessão de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos.
- 6.6 Caso em algum setor não se atinja o número de três compradores/demandantes, as vagas poderão ser remanejadas para vendedores do mesmo setor ou para outros setores, a critério do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil.

7. DO DESFILE DE MODA

- 7.1 Uma das vagas do setor de moda definido no subitem 6.1 será destinada a candidatos interessados em realizar desfile de minicoleção durante o evento.
- 7.2 O desfile de moda consistirá em cinco *looks*/indumentárias por país.
- 7.3 Os candidatos do setor de moda interessados em concorrer à vaga do desfile deverão informar essa opção no formulário de inscrição e anexar para análise da Comissão de Avaliação e Seleção arquivo com pelo menos cinco croquis e/ou fotos das indumentárias que comporão o desfile.
- 7.4 O candidato melhor colocado dentro do setor de moda que houver informado interesse no desfile ficará automaticamente com a vaga.
- 7.5 Os croquis ou fotos serão analisados pelos critérios informados no Anexo IV.
- 7.6 É obrigação do empreendedor selecionado para a realização do desfile de moda:
- 7.6.1 Desenho e execução da coleção a ser apresentada;
 - 7.6.2 Envio das peças de indumentária, conforme orientação posterior;

7.6.3 Acompanhamento de todos os trâmites que compõem a realização do desfile durante o evento.

7.7 Compete à organização do MICBR 2018 a produção executiva do desfile (modelos, maquiagem, cabelo, luz, som, vídeo, bem como *rider* técnico).

8. DA SELEÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS INICIANTES

8.1 O presente chamamento público selecionará - conforme o item 1.5 ii) “empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização para participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios” - 100 empreendedores nos seguintes setores da economia da cultura:

- a) 10 empreendedores de artes cênicas;
- b) 10 empreendedores de audiovisual;
- c) 10 empreendedores de animação & jogos eletrônicos;
- d) 10 empreendedores de design;
- e) 10 empreendedores de moda;
- f) 10 empreendedores de editorial;
- g) 10 empreendedores de música;
- h) 10 empreendedores de museus & patrimônio;
- i) 10 empreendedores de artes visuais; e
- j) 10 empreendedores de gastronomia.

8.2 É garantida a distribuição de pelo menos duas vagas para cada segmento que compõe as artes cênicas (dança, circo e teatro), desde que cumpridas as condições de participação e as pontuações mínimas da fase de avaliação e seleção previstas no chamamento público.

8.3 É garantida a distribuição de uma vaga de cada setor para empreendedores culturais residentes no exterior, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste chamamento público.

8.4 Caso algum setor não atinja o número de 10 profissionais selecionados, as vagas poderão ser remanejadas para outros setores, a critério do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil.

8.5 As 100 vagas destinadas aos profissionais dos setores supracitados terão como finalidade a formação e capacitação em internacionalização e ambientes de negócios por meio da participação nas conferências, oficinas, sessões de networking (construção de redes) e *pitching* no evento.

8.6 A programação da capacitação a ser oferecida especialmente a esse público será detalhada posteriormente.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Inscrição, a cargo do proponente, cujo detalhamento está previsto no item 10;

9.2 Habilitação, a cargo do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil, cujo detalhamento está previsto no item 11;

- 9.3 Avaliação e Seleção, a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo detalhamento está previsto no item 12;
- 9.4 Convocação, a cargo do Departamento de Estratégia Produtiva da Secretaria da Economia da Cultura do MinC, cujo detalhamento está previsto nos itens 13 a 15.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições ocorrerão no período das 12h do dia 28 de maio às 18h do dia 27 de junho de 2018, exclusivamente por meio do sistema da Apex-Brasil, acessando-se os endereços eletrônicos

<https://survey.apexbrasil.com.br/index.php?r=survey/index&sid=627492&newtest=Y&lang=pt-BR> ou <https://survey.apexbrasil.com.br/index.php?r=survey/index&sid=762459&newtest=Y&lang=pt-BR>, observadas as orientações contidas nos Anexos I e II deste Chamamento público.

10.2 Para os empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a 3 anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018, a inscrição compreende:

10.2.1. preencher na íntegra o formulário de inscrição de que trata o Anexo I deste chamamento público, que estará disponível em

<https://survey.apexbrasil.com.br/index.php?r=survey/index&sid=627492&newtest=Y&lang=pt-BR>; e

10.2.2. disponibilizar em um ou mais arquivos compactados, por meio de site de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, WeTransfer, Box, Dropbox etc.) em campo apropriado ao final do formulário:

- a) vídeo – em inglês ou espanhol – de três minutos contendo um *pitch* de apresentação em que o proponente figure como apresentador;
- b) portfólio (com produtos e serviços do empreendimento e que serão negociados no evento);
- c) Memorial de experiência profissional nacional e internacional (mínimo de 3 anos de experiência comprovada) (extensão máxima: 7500 caracteres com espaço);
- d) Carta de motivação sobre a participação do empreendimento no MICBR (extensão máxima 2500 caracteres com espaço); e
- e) Plano de trabalho/estratégia para participação no MICBR (extensão máxima 2500 caracteres com espaço).

10.2.3. De acordo com dados do Sebrae, a taxa de mortalidade de até dois anos de microempresas criadas em 2012 foi de 45%. No período de 2008 a 2012, a taxa de mortalidade geral das empresas

de todos os portes com até dois anos de funcionamento ficou em torno de 24%. Considerando a necessidade de um empreendimento manter certa regularidade ao longo dos anos para internacionalizar-se e o fato de o MICBR ocorrer a cada dois anos, estabeleceu-se o tempo mínimo de três anos de experiência para que os empreendedores possam candidatar-se à participação nas rodadas de negócios do MICBR 2018.

10.3 Para os empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização e se candidatam à participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios, a inscrição compreende:

10.3.1. preencher na íntegra o formulário de inscrição de que trata o Anexo II deste chamamento público, que estará disponível em <https://survey.apexbrasil.com.br/index.php?r=survey/index&sid=762459&newtest=Y&lang=pt-BR>; e

10.3.2. disponibilizar em um ou mais arquivos compactados, por meio de site de compartilhamento (Google Drive, OneDrive, WeTransfer, Box, Dropbox etc.) em campo apropriado ao final do formulário:

- a) portfólio (com produtos e serviços do empreendimento);
- b) Memorial de experiência profissional nacional e, se houver, internacional (extensão máxima: 7500 caracteres com espaço);
- c) Carta de motivação sobre a participação do empreendimento no MICBR (extensão máxima: 2500 caracteres com espaço); e
- d) Plano de trabalho/estratégia para participação no MICBR (extensão máxima: 2500 caracteres com espaço).

10.4 A candidatura só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no item 10.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema.

10.5 As inscrições e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Anexos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da devida tradução, com exceção do vídeo a que se refere o subitem 10.2.2 a.

10.6 As informações e os documentos que integram a proposta não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

10.7 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

10.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste chamamento público.

10.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação da participação no MICBR 2018, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.10 O Ministério da Cultura e a Apex-Brasil não se responsabilizarão por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

10.11 A candidatura não implica automática habilitação, que é fase posterior à inscrição.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 As inscrições enviadas no período indicado no subitem 10.1 serão submetidas à fase de habilitação.

11.2 A habilitação consiste em uma análise de admissibilidade da proposta, na qual se examinará a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo proponente, na forma do subitem 10.2 deste chamamento público, cabendo tal análise a servidores do Ministério da Cultura e a funcionários da Apex-Brasil.

11.2.1 Na fase de habilitação será verificada ainda a adequação da proposta às regras previstas neste chamamento público e na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito aos itens 3, 4, 6, 7, 8 e 10 deste Chamamento público.

11.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado exclusivamente nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do MinC com a indicação do nome do proponente, setor de

inscrição e a razão da inabilitação (se for o caso), bem como o formulário próprio para interposição de recurso (Anexo III).

11.4 Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico micbr2018@apexbrasil.com.br, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

11.5 **Não serão analisados** os recursos que:

11.5.1 Forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 11.4;

11.5.2 Não utilizarem o formulário do Anexo III deste chamamento público.

11.6 Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

11.7 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pelo Ministério da Cultura e pela Apex-Brasil a partir dos documentos apresentados pelo proponente na inscrição da proposta.

11.8 O resultado final da fase de habilitação será divulgado exclusivamente nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura com a indicação do código de acesso do formulário de inscrição, nome do proponente, setor de inscrição e a razão da inabilitação (se for o caso).

11.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura.

11.10 Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção, sendo as demais arquivadas.

12. DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 A **Comissão de Avaliação e Seleção** do presente chamamento público será constituída por representantes do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil, por meio de sua Gerência de Exportações. Cada representante titular deverá ter um suplente. As indicações respectivas serão de responsabilidade de cada instituição.

12.1.1 Poderão ser convidados a tomar parte na Comissão representantes de outros órgãos e/ou instituições e especialistas setoriais, a serem indicados de comum acordo entre Ministério da Cultura e Apex-Brasil.

12.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por representante do Ministério da Cultura.

12.3 **Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção**, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos demais integrantes:

- a. Coordenar os trabalhos da Comissão;
- b. Presidir as reuniões da Comissão; e
- c. Emitir voto de qualidade, quando necessário.

12.4 **Compete aos Representantes e aos especialistas** indicados conforme o subitem 12.1:

- a. Analisar os projetos atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios previstos neste Chamamento público;
- b. Analisar os recursos da fase de seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da interposição;
- c. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.

12.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam **impedidos** de avaliar projetos:

- a. nos quais tenham interesse pessoal;
- b. em cuja elaboração tenham colaborado;
- c. de grupo do qual tenham participado; ou
- d. de proponente contra o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.

12.5.1 Os impedimentos descritos no subitem 12.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

12.6 A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias, de forma motivada, observada a tabela e os critérios constantes do Anexo IV.

12.7 A nota final será obtida pela média aritmética entre as notas totais.

12.8 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção para cada uma das categorias será divulgado exclusivamente nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura com a indicação do código de acesso do formulário de inscrição, nome do proponente, setor de

inscrição, notas médias por quesito e nota média total, bem como formulário próprio para interposição de recurso (Anexo III).

12.9 Contra o resultado preliminar da fase de avaliação e seleção caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico micbr2018@apexbrasil.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

12.9.1 Não serão analisados os recursos que:

- a. Forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado no subitem 12.9;
- b. Não utilizarem o formulário do Anexo III deste chamamento público.

12.9.2 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

12.9.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.10 O resultado final da fase de avaliação e seleção para cada uma das categorias será publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura com a indicação do código de acesso do formulário de inscrição, nome do proponente, setor de inscrição e pontuação final.

12.11 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura.

12.12 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do item anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste Chamamento público.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação ocorrerá no ato da publicação da homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção no Diário Oficial da União e será reforçada por meio da divulgação do resultado final nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura.

13.2 Apenas os projetos classificados e convocados deverão encaminhar a documentação complementar indicada no item 14 via endereço eletrônico: micbr2018@apexbrasil.com.br.

13.3 O prazo para o envio da documentação complementar é de cinco dias úteis, contados da data subsequente à publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União - DOU.

13.4 Caso a documentação complementar não seja enviada dentro do prazo previsto, a proposta será desclassificada.

13.5 Em caso de não cumprimento das exigências deste chamamento público quanto à documentação complementar, serão convocados os projetos classificados em lista de espera, por ordem de classificação, respeitados os critérios de desempate estabelecidos na fase de avaliação e seleção.

13.6 Além disso, será verificado se o proponente possui débitos com a União, por meio da Certidão Negativa de Débitos. Caso o proponente esteja inadimplente, será desclassificado.

13.7 Em caso de fundada dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados via correio eletrônico na forma do subitem 13.2, o Ministério da Cultura poderá solicitar o encaminhamento de cópias autenticadas por correio.

13.8 Apenas os projetos com documentação complementar aprovada serão considerados aptos a compor a delegação do Brasil no MICBR e, conseqüentemente e se for o caso, a ter sua inscrição efetivada na rodada de negócios.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Os proponentes convocados na forma do item 13 deverão encaminhar eletronicamente, conforme o prazo estabelecido no subitem 13.3, os seguintes documentos:

14.1.1 Cópia legível de Registro Geral – RG e comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

14.1.2 Termo de Compromisso (Anexo V) assinado de acordo com o documento de identificação enviado;

14.1.3 Termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais (Anexo VI) assinado de acordo com o documento de identificação enviado;

14.1.4 Carta de anuência (Anexo VII) assinado pelos responsáveis pelo empreendimento representado; e

14.1.5 Comprovante de residência emitido nos últimos três meses, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição e no Termo de Compromisso. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, deverá ser encaminhada declaração assinada pelo titular do comprovante de residência informando que o beneficiário reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

14.2 Os proponentes convocados deverão informar também os dados bancários para depósito do apoio financeiro (nome do banco, agência e conta corrente).

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 É obrigatória a menção à seleção do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.2 Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo proponente, é obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil

15.3 O beneficiário se compromete a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura ou por entidades designadas a respeito das ações realizadas no âmbito do presente chamamento público.

15.4 O beneficiário é obrigado a cumprir os objetivos declarados na inscrição e no Termo de Compromisso, bem como a prestar contas ao Ministério da Cultura da participação no MICBR 2018.

15.5 Caso haja desistência da sua participação, o beneficiário deverá informar o Ministério da Cultura pelo correio eletrônico micbr2018@apexbrasil.com.br e ficará sujeito à devolução do valor do apoio.

15.6 Em caso de não comparecimento ao MICBR 2018 sem aviso prévio e sem justificativa, o beneficiário poderá ser impedido de ser selecionado em outros processos seletivos do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil pelo prazo de até cinco anos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os selecionados são obrigados a apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após o término do evento, a seguinte documentação comprobatória de participação:

16.1.1 Relatório assinado, apontando, inclusive, ações que poderão surgir a partir da atividade realizada, conforme modelo do Anexo VIII;

16.1.2 Comprovante da utilização da logomarca do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.

16.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio eletrônico para o endereço micbr2018@apexbrasil.com.br.

16.3 Em caso de dúvidas, os beneficiários poderão ser convocados a apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas para conferência pelos servidores do Ministério da Cultura responsáveis pela análise da prestação de contas.

16.4 Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão a não aprovação da prestação de contas.

16.5 O beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto poderá ser impedido de ser selecionado em outros processos seletivos do MinC e da Apex-Brasil pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais aplicáveis.

16.6 O beneficiário ficará inadimplente junto ao Ministério da Cultura e estará impossibilitado de apresentar novas propostas ao órgão, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas; ou
- b) Não participação no evento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 meses, contados da homologação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

- 18.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste chamamento público ensejará a desclassificação do proponente.
- 18.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura e a Apex-Brasil de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.
- 18.4 O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente chamamento público será desclassificado.
- 18.5 O ônus da participação neste chamamento público é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 18.6 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico micbr2018@apexbrasil.com.br.
- 18.7 O Ministério da Cultura será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este chamamento público, bem como será competente, pela autoridade signatária deste chamamento público, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final, durante o MICBR e em fase de prestações de contas.
- 18.8 É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.
- 18.9 O beneficiário cede gratuitamente ao Ministério da Cultura e a Apex-Brasil sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes decorrentes da participação no MICBR 2018, bem como autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, permitida a transferência destes direitos apenas a órgãos ou entidades da administração federal, igualmente para uso institucional.
- 18.10 O proponente, no ato de sua inscrição, autoriza o Ministério da Cultura e a Apex-Brasil sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade, para os fins de composição de material de divulgação em ações de comunicação social.

18.11 O Ministério da Cultura e a Apex-Brasil, caso necessário, poderão realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Chamamento público, por meio de publicação no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.12 Na hipótese de controvérsias relativas a este chamamento público que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para sua solução.

Brasília (DF), de abril de 2018.

Pela Apex-Brasil:

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO
Diretor de Gestão Corporativa

MARCIA NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA
Diretora de Negócios

Pelo MinC:

MANSUR ABUNASSER BASSIT
Secretário da Economia da Cultura

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:
CPF:

ASSINATURA:

NOME:
CPF:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO A – RODADAS DE NEGÓCIOS

<p>Preencha o formulário abaixo para se candidatar para uma das vagas para empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a 3 anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018, conforme o subitem 1.5 i).</p>
<p>1. Dados do Proponente</p>
1.1 Nome Completo:
1.2 Identidade e CPF:
1.3 Endereço residencial:
1.4 Telefones para contato:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Nacionalidade:
1.7 E-mail pessoal:
1.8 E-mail comercial:
1.9 Contato no SKYPE:
<p>2. Dados do Empreendimento</p>
2.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado (a):
2.2 CNPJ:
2.3 Ano da Fundação:
2.4 Endereço comercial:
2.5 Faturamento anual (2016):
2.6 Quantidade de empregados:
2.7 Site institucional:
2.8 Redes sociais:
<p>3. Perfil de Participação</p>
<p>3.1 Em qual setor se enquadra principalmente? (Ref.: Item 2.4 do Chamamento público) <input type="checkbox"/> Artes Cênicas; <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro; <input type="checkbox"/> Audiovisual; <input type="checkbox"/> Animação & Jogos Eletrônicos; <input type="checkbox"/> Design; <input type="checkbox"/> Moda; <input type="checkbox"/> Editorial; <input type="checkbox"/> Música; <input type="checkbox"/> Museus & Patrimônio</p>

<p>3.1.1 Em caso de inscrição no setor de moda, informe o interesse em concorrer à vaga para o desfile: () Sim, tenho interesse em concorrer à vaga do desfile.</p>
<p>3.1.1.2 Anexe cinco croquis ou fotos dos modelos a serem representados.</p>
<p>3.2 Você participará nas rodadas de negócios como: () Comprador/Demandante () Vendedor/Ofertante</p>
<p>4. Aderência da proposta ao evento</p>
<p>4.1 Anexe a Carta de Motivação sobre a participação no MICBR. <i>Explique por que quer participar no evento, como sua participação contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho ou de seus representados ou para o empreendimento e como sua participação contribuirá para o seu setor de atuação como um todo (Indicador 1 do Anexo IV).</i></p>
<p>4.2 Anexe o Plano de trabalho/estratégia para participação no MICBR, explicitando como a participação no MICBR se insere na estratégia de internacionalização do empreendimento, que produtos ou serviços pretende negociar, qual o potencial comercial do projeto/produto/serviço que pretende levar para o MICBR e quais os desdobramentos esperados de sua participação no MICBR (Indicador 2 do Anexo IV).</p>
<p>4.3 Anexe o Portfólio do empreendimento ou projeto, priorizando os produtos e serviços que serão negociados no evento.</p>
<p>5. Diversidade, Criatividade e Sustentabilidade</p>
<p>5.1 Descreva como o empreendimento ou projeto faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea, oferece visibilidade às expressões culturais brasileiras e reflete a diversidade cultural do País e/ou sua criatividade (Indicador 3 do Anexo IV).</p>
<p>5.2 O seu empreendimento/projeto possui atividades que valorizam povos e comunidades tradicionais? Explique. (Indicador 4 do Anexo IV)</p>
<p>5.3 O seu empreendimento/projeto produz impacto socioambiental positivo, utilizando materiais e recursos de forma sustentável? Explique. (Indicador 5 do Anexo IV)</p>
<p>5.4 Cole links para arquivos, sites próprios e/ou anexe quaisquer outros materiais comprobatórios.</p>
<p>6. Experiência e maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado</p>
<p>6.1 Anexe memorial de experiência profissional nacional e internacional do empreendedor, descrevendo os principais eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa em que tenha participado, bem como obras e estudos publicados, palestras proferidas, entre outros, considerando o prazo mínimo de três anos de atuação. (Indicador 6 do Anexo IV)</p>
<p>6.1.1 Anexe documentação comprobatória da experiência profissional descrita acima, considerando o prazo mínimo de três anos de atuação.</p>
<p>6.2 Enumere e descreva suas últimas parcerias de negócios no setor, em nível internacional. (indicador 7 do Anexo IV)</p>
<p>6.2.1 Anexe documentação comprobatória das parcerias descritas acima.</p>
<p>6.3 Enumere e descreva as premiações recebidas. (Indicador 8 do Anexo IV)</p>

6.3.1 Anexe documentação comprobatória das premiações descritas acima.

6.4 Anexe vídeo de três minutos contendo *pitch* de apresentação do empreendimento e de seu representante. (Indicador 9 do Anexo IV)

6.5 Possui conteúdo de comunicação e marketing em língua estrangeira? Em caso positivo, informe o link. (Indicador 10 do Anexo IV)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO B – EMPREENDIMENTOS INICIANTES

<p>Preencha o formulário abaixo se você quer se candidatar a uma das vagas para empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização para participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios, conforme o subitem 1.5 ii).</p>
1. Dados do Proponente
1.1 Nome Completo:
1.2 Identidade e CPF:
1.3 Endereço residencial:
1.4 Telefones para contato:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Nacionalidade:
1.7 E-mail pessoal:
1.8 E-mail comercial:
1.9 Contato no SKYPE:
2) Dados do Empreendimento (caso o proponente o esteja representando)
2.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado (a):
2.2 CPNJ:
2.3 Ano da Fundação:
2.4 Endereço comercial:
2.5 Faturamento anual (2016):
2.6 Quantidade de empregados:
2.7 Site institucional:
2.8 Redes sociais:
3) Perfil de Participação
3.1 Em qual setor se enquadra principalmente? (Ref.: Item 2.4 do Chamamento público) () Artes Cênicas; () Circo () Dança () Teatro; () Audiovisual; () Animação & Jogos Eletrônicos; () Design; () Moda; () Editorial; () Música; () Museus & Patrimônio; () Artes Visuais; () Gastronomia

<p>() Estou ciente de que a participação nesta categoria de inscrição, conforme o subitem 1.5 ii), não dará direito à participação nas rodadas de negócios do MICBR 2018.</p>
<p>4) Aderência do projeto ao evento</p>
<p>4.1 Anexe a Carta de Motivação sobre a participação no MICBR 2018.</p> <p><i>Explique por que quer participar no evento, como sua participação contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho ou de seus representados ou para o empreendimento e como sua participação no evento contribuirá para o seu setor de atuação como um todo. (Indicador 11 do Anexo IV)</i></p>
<p>4.2 Anexe seu Plano de trabalho/estratégia para participação no MICBR 2018, explicitando como pretende aproveitar as atividades de capacitação, <i>networking</i> e <i>pitching</i> para iniciar seu processo de internacionalização, qual o potencial comercial do projeto/produto/serviço que pretende internacionalizar e quais os desdobramentos esperados de sua participação no Mercado. (indicador 12 do Anexo IV)</p>
<p>4.3 Anexe o portfólio do empreendimento ou projeto.</p>
<p>5) Diversidade, Criatividade e Sustentabilidade</p>
<p>5.1 Descreva como seu empreendimento ou projeto faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea, oferece visibilidade às expressões culturais brasileiras e reflete a diversidade cultural do País e/ou sua criatividade (indicador 13 do Anexo IV).</p>
<p>5.2 O seu empreendimento/projeto possui atividades que valorizam povos e comunidades tradicionais? Explique. (Indicador 14 do Anexo IV)</p>
<p>5.3 O seu empreendimento/projeto produz impacto socioambiental positivo, utilizando materiais e recursos de forma sustentável? Explique. (Indicador 15 do Anexo IV)</p>
<p>5.4 Cole links para arquivos, sites próprios e/ou anexe quaisquer outros materiais comprobatórios.</p>
<p>6) Experiência do empreendimento representado</p>
<p>6.1 Anexe Memorial de experiência profissional no Brasil (e no exterior, caso haja), descrevendo os principais eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa que o empreendedor tenha participado. (Indicador 16 do Anexo IV)</p>
<p>6.1.1 Anexe documentação comprobatória dos eventos descritos acima.</p>
<p>6.2 Enumere e descreva suas parcerias de negócios – diferenciando parcerias locais das nacionais. (Indicador 17 do Anexo IV).</p>
<p>6.2.1 Anexe documentação comprobatória das parcerias descritas acima.</p>
<p>6.3 Enumere e descreva as premiações recebidas. (Indicador 18 do Anexo IV).</p>
<p>6.3.1 Anexe documentação comprobatória das premiações descritas acima.</p>
<p>6.4 Possui conteúdo de comunicação e marketing em língua estrangeira? Em caso positivo, informe o link. (Indicador 19 do Anexo IV)</p>



Ministério da Cultura

ANEXO III

Formulário de Recurso ou Pedido de Reconsideração

DADOS DO PROPONENTE	
Nome do profissional:	CPF:
<p>Formulário de Inscrição:</p> <p>() 1.5 i) empreendedores culturais que possuam pelo menos três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação, já tenham iniciado seu processo de internacionalização e se candidatam à participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018.</p> <p>() 1.5 ii) empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização e se candidatam à participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios.</p>	
<p>Eixo de Inscrição:</p> <p>() Artes Cênicas () Audiovisual () Animação & Jogos Eletrônicos () Design () Moda () Editorial () Música () Museus & Patrimônio () Artes Visuais () Gastronomia</p>	
<p>Fase de Recurso: () HABILITAÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p>	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

Critérios de Avaliação e Seleção

1. Para as vagas destinadas a empreendedores culturais que representem pessoa jurídica constituída no Brasil ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como pessoa jurídica com experiência comprovada superior a 3 anos e que tenham iniciado processos de internacionalização, importação ou exportação de atividades, bens e serviços no setor de atuação para participação nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2018, conforme subitem 1.5 i):

Critério	Peso	Pontos	Nota Máxima
a. Aderência da proposta ao evento	2	0 a 5	10
b. Diversidade, Criatividade, Sustentabilidade	1	0 a 5	5
c. Experiência e maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado.	1	0 a 10	10
			25

1.1 A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a) **Aderência do projeto ao evento:** a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ou empreendimentos ao evento pleiteado, com base em dois aspectos:
 - i. Indicador 1 (até 3 pontos): se a participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto e para o setor de atuação como um todo. (0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas o plano precisa ser ajustado com foco no evento; 2 - atende suficientemente, quando a participação contribuirá mais para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto do que para o setor como um todo; 3 - atende plenamente, quando a participação contribuirá em igual medida tanto para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto quanto para o setor como um todo);
 - ii. Indicador 2 (até 2 pontos): se a participação no MICBR se insere na estratégia de internacionalização do empreendimento, prevendo desdobramentos esperados dessa participação, como por exemplo, perspectivas de fechamento de negócios ou de

estabelecimento de novas parcerias, potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais. (0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas a estratégia precisa ser ajustada com foco no evento; 2 - atende plenamente, quando a estratégia apresenta-se adequada ao foco do evento).

b) **Diversidade, criatividade e sustentabilidade:** a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada setor, se a atividade, o bem e/ou o serviço do empreendedor cultural:

- i. Indicador 3 (0 ou 3 pontos): faz referência a práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que comunidades, grupos e indivíduos no Brasil reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
- ii. Indicador 4 (0 ou 1 ponto): possui atividades de valorização de povos e comunidades tradicionais, conforme o disposto no Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- iii. Indicador 5 (0 ou 1 ponto): produz impacto socioambiental positivo, fazendo uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras, conforme preceituado no artigo 2 (6), da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

c) **Experiência e maturidade de negócios do empreendimento representado:**

- i. Indicador 6 (0 ou 2 pontos): registros de projetos realizados ao longo da carreira do empreendedor, considerando a importância das atividades culturais e/ou criativas realizadas, bem como o impacto de sua história para o cenário artístico e cultural ao qual pertence em relação ao objeto da proposta.
- ii. Indicador 7 (0 ou 1 ponto): registros de realização de negócios em âmbito internacional, de apresentações no exterior, ou de parcerias internacionais efetivas e mantidas ao longo do tempo; não serão contabilizados contatos estabelecidos para projetos esporádicos.
- iii. Indicador 8 (0 ou 1 ponto): para comprovação de reconhecimento especializado da importância da atividade, do bem ou do serviço por meio de premiações.

- iv. Indicador 9 (até 5 pontos): clareza (0 ou 1), coerência (0 ou 1), concisão e objetividade (0 ou 1), fluência no idioma (0 ou 1) e capacidade de despertar interesse sobre o produto, serviço ou projeto (0 ou 1) na apresentação do *pitch*.
- v. Indicador 10 (0 ou 1 ponto) para conteúdo de comunicação e marketing (sites, mídias sociais, materiais impressos e eletrônicos) em língua estrangeira.

1.2 Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **13 pontos**.

1.3 Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no item 1.1 a. Em caso de persistência do empate, será dada precedência, sucessivamente, à proposta que obtenha maior pontuação no item 1.1 b, e que obtenha maior pontuação no item 1.1 c.

1.4 De acordo com dados do Sebrae, a taxa de mortalidade de até dois anos de microempresas criadas em 2012 foi de 45%. No período de 2008 a 2012, a taxa de mortalidade geral das empresas de todos os portes com até dois anos de funcionamento ficou em torno de 24%. Considerando a necessidade de um empreendimento manter certa regularidade ao longo dos anos para internacionalizar-se e o fato de o MICBR ocorrer a cada dois anos, estabeleceu-se o tempo mínimo de três anos de experiência para que os empreendedores possam candidatar-se à participação nas rodadas de negócios do MICBR 2018.

1.5 O Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, estabelece como povos e comunidades tradicionais: povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, comunidades ayahuasqueiras, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinalenses, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu e castanha do Brasil, marisqueiras, retireiros, pomeranos, geraizeiros, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros e fundos de pasto.

2. Para as vagas destinadas a empreendedores culturais que tenham menos de três anos de experiência comprovada em seu setor de atuação e/ou não tenham iniciado seu processo de internacionalização, candidatando-se à participação nas atividades do MICBR 2018, com exceção da rodada de negócios, conforme subitem 1.5 ii):

Critério	Peso	Pontos	Nota Máxima
a. Aderência do projeto ao evento	2	0 a 5	10
b. Diversidade, criatividade e sustentabilidade.	2	0 a 5	10
c. Experiência do empreendimento representado.	1	0 a 5	5
			25

2.1 A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- a) **Aderência do projeto ao evento:** a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ou empreendimentos ao evento pleiteado, com base em dois aspectos:
- i. Indicador 11 (até 3 pontos): se a participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto e para o setor de atuação como um todo (0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas o plano precisa ser ajustado com foco no evento; 2 - atende suficientemente, quando a participação contribuirá mais para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto do que para o setor como um todo; 3 - atende plenamente, quando a participação contribuirá em igual medida tanto para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto quanto para o setor como um todo);
 - ii. Indicador 12 (até 2 pontos): se a capacitação no MICBR se insere na estratégia de internacionalização do empreendimento, prevendo desdobramentos esperados dessa participação, como por exemplo, perspectivas de entrada em novos mercados, potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais (0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas a estratégia precisa ser ajustada com

foco no evento; 2 - atende plenamente, quando a estratégia apresenta-se adequada ao foco do evento).

b) Diversidade, criatividade e sustentabilidade: a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada setor, se a atividade, o bem e/ou o serviço do empreendedor cultural:

- i. Indicador 13 (0 ou 3 pontos): faz referência a práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que comunidades, grupos e indivíduos no Brasil reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
- ii. Indicador 14 (0 ou 1 ponto): possui atividades de valorização de povos e comunidades tradicionais, conforme o disposto no Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- iii. Indicador 15 (0 ou 1 ponto): produz impacto socioambiental positivo, fazendo uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras, conforme preceituado no artigo 2 (6), da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

c) Experiência do empreendimento representado:

- i. Indicador 16 (até 2 pontos): registros de projetos realizados ao longo da carreira do artista ou do tempo de existência do empreendimento, considerando a importância das atividades culturais e/ou criativas realizadas, bem como o impacto de sua história para o cenário artístico e cultural ao qual pertence em relação ao objeto da proposta: 1 (um) ponto a cada três eventos relevantes em que o proponente esteve presente. (Dado o número considerável de eventos anuais de cada setor em âmbito nacional e internacional, considera-se que o quantitativo acima não restringe o número de candidatos aptos ao processo e, ao mesmo tempo, evita participantes que nunca tenham tido contato com essa plataforma de promoção.)
- ii. Indicador 17 (0 ou 1 ponto): registros de realização de negócios em âmbito nacional, ou de parcerias nacionais efetivas e mantidas ao longo do tempo; não serão contabilizados contatos estabelecidos para projetos esporádicos.

- iii. Indicador 18 (0 ou 1 ponto): para comprovação de reconhecimento especializado da importância da atividade, do bem e/ou do serviço por meio de premiações.
- iv. Indicador 19 (0 ou 1 ponto): para conteúdo de comunicação e marketing (sites, mídias sociais, materiais impressos e eletrônicos) em língua estrangeira.

2.2 Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **13 pontos**.

2.3 Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no item 2.1 a. Em caso de persistência do empate, será dada precedência, sucessivamente, à proposta que obtenha maior pontuação no item 2.1 b, e que obtenha maior pontuação no item 2.1 c.

2.4 O Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, estabelece como povos e comunidades tradicionais: povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, comunidades ayahuasqueiras, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinalenses, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu e castanha do Brasil, marisqueiras, retireiros, pomeranos, geraizeiros, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros e fundos de pasto.

ANEXO V

Termo de Compromisso

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ inscrito (a) no CPF sob o n. _____, sujeitando-me às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei 8.313 de 1991, no que couber, no Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, e no Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018, comprometo-me a:

1. Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;
3. Autorizar o MDIC (Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços) a fornecer para a Apex-Brasil informações da empresa para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados do MICBR 2018 para fins de estudos e análises, observando o período entre a assinatura desse termo até 2(dois) anos da data de encerramento do evento;
4. Comunicar formalmente ao Ministério da Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, devolvendo o valor do apoio financeiro fornecido, apresentando a devida prestação de contas e sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório;
5. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018;
7. Apresentar, nos prazos que forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICBR 2018.
8. Apresentar relatório de atividades/apresentações realizadas para o Ministério da Cultura.
9. Abster-me de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
10. Atender com presteza às solicitações do Ministério da Cultura e da Apex-Brasil;
11. Ter ciência e concordância de que o Ministério da Cultura e a Apex-Brasil têm o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiário prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
12. Prestar concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018.
13. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018.
14. Estar apto a ser contemplado pelo Chamamento público nº 01, de 2018 – MICBR 2018, não incorrendo nas vedações descritas no instrumento convocatório.
15. Ter ciência de que o evento ocorrerá em português, inglês e espanhol e de que possuo capacidade técnica para participar das atividades relacionadas à sua área.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do beneficiário

Anexo VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DADOS, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – **[nome completo]**, [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [_____], expedida pela SSP/[____], e do CPF nº [_____], doravante designado **Cedente; e**

Por meio do presente instrumento, o(a) **Cedente** autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública; sob a natureza jurídica de serviço social autônomo; autorizada a instituição por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003; regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003; e instituída com o registro e arquivo de seu Estatuto Social, sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal; inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38; com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Lote 11. Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70040-020, representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante designada **Apex-Brasil ou Autorizada**, e ao **MINISTÉRIO DA CULTURA**, doravante denominado **MinC**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, Brasília/DF, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 01.264.142/0001-29, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente **Termo** abrange:
 - i) o uso e a cessão de direitos da imagem e voz do(s) representante(s) do(a) **Cedente**, decorrentes de filmagem e fotografias;
 - ii) a cessão de direitos autorais sobre depoimentos, apresentações, palestras e outras formas de exposições semelhantes do(a) **Cedente**;
 - iii) a divulgação de informações do(a) **Cedente**;
 - iv) o acesso e o uso dos dados do(a) Cedente de natureza comercial, fiscal, financeira e cambial das operações de comércio exterior junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações.
2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) **Cedente** no programa desenvolvido pela Apex-Brasil e o Ministério da Cultura para o MICBR 2018, para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da **Apex-Brasil** e do **MinC**.

3. As **Autorizadas** não farão uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a **Apex-Brasil** e para o **MinC**.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.
5. As **Autorizadas** poderão utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. As **Autorizadas** têm permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) **Cedente**, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido pela **Apex-Brasil** e pelo **MinC** para o MICBR 2018, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;
7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) **Cedente**, ora efetuada, podem as **Autorizadas** adaptar os depoimentos/palestras e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;
8. As **Autorizadas** se comprometem a identificar o(a) **Cedente**, em qualquer utilização da sua voz, e imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;
9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à **Apex-Brasil** e ao **MinC**, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;
10. As **Autorizadas** não se responsabilizam pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) **Cedente** após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da **Apex-Brasil** e do **MinC**.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) **Cedente** declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão à Apex-Brasil e ao MinC livre de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Apex-Brasil e pelo MinC não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) **Cedente** com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a)

Cedente perante a Apex-Brasil e o MinC;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste **Termo** não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) **Cedente**, mas uma cessão limitada à Apex-Brasil e ao MinC, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;
13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) **Cedente** é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
14. O(A) Cedente autoriza a Apex-Brasil, observando o período entre a assinatura desse termo até 2 (dois) anos da data de encerramento do evento, o acesso aos seus dados de natureza comercial, fiscal, financeira e cambial das operações de comércio exterior junto ao órgão governamental brasileiro responsável pelas informações, para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados do MICBR 2018 para fins de estudos e análise;
15. A Apex-Brasil manterá em absoluta confidencialidade todas as informações obtidas, sob pena de responder civil e criminalmente pela divulgação diversa que venha a prejudicar o(a) Cedente. As informações, quando divulgadas, corresponderão aos resultados sistematizados da totalidade das empresas participantes do MICBR 2018, sem identificação individual, prezando-se pela não publicidade dos dados diretamente fornecidos.

VALORAÇÃO

16. O presente **Termo** será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das **Partes**, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As **Partes** declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;
18. Fica vedado às **Partes**, inclusive após o término deste **Termo**, qualquer tipo de menção a terceiros, à imprensa e aos meios de comunicação em geral, das condições estabelecidas nesta autorização, sob pena de arcar com perdas e danos ocasionados à outra **Parte**.

FORO

19. As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

20. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Pelo(a) Cedente:

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1. _____

2.

Nome:

Nome:

RG

RG:

Anexo VII

CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Para todos os fins legais, o empreendimento _____, por meio de seu(s) membros abaixo assinados, autoriza o profissional _____ a representar o empreendimento no MICBR 2018 em São Paulo.

_____, _____, _____ de 2018

(cidade)

(dia) (mês)

Nomes dos membros do empreendimento:

Anexo VIII

Orientações para o relatório de prestação de contas

IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:
2. Número de inscrição:
3. Setor:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Dia 01 –

Dia 02 –

Dia 03 – Etc...

No caso de evento com rodadas de negócio, apresentar planilha de participação conforme modelo abaixo.

Planilha de Rodada de Negócios [EXEMPLO]

Instituição/ empresa	País	Segmento Cultural	Negócio Proposto	Indicar a probabilidade de fechamento (alta, média, baixa) e quando (curto médio longo prazo)

Descreva os contatos realizados e os possíveis desdobramentos advindos de sua participação (como a possibilidade de parcerias futuras)

Avalie sua participação no MICBR.

Indique sugestões para a participação brasileira nas próximas edições (gerais/para seu setor específico).

Anexe fotos, vídeos e outros materiais que comprovam a participação no evento.

Anexo IX

Cronograma

Assinatura do ACT	17/05/2018
Lançamento do chamamento público via Apex-Brasil	28/05/2018
Período de recebimento de inscrições	28/05/2018 a 27/06/2018 (31d)
Fase de habilitação de propostas	28/06/2018 a 02/07/2018
Divulgação das propostas habilitadas pré-recurso	03/07/2018
Prazo para interposição de recursos	04/07/2018 e 05/07/2018
Análise dos recursos pelo MinC e Apex-Brasil	06/07/2018 a 09/07/2018
Divulgação das propostas habilitadas pós-recurso	10/07/2018
Processo de avaliação e seleção	03/07/2018 a 24/07/2018 (22d)
Reunião da Comissão de Avaliação e Seleção	25/07/2018
Divulgação da lista de propostas pré-selecionadas (online)	27/07/2018
Prazo para interposição de recursos	30/07/2018 e 31/07/2018
Análise dos recursos pela Comissão	1º/08/2018 a 06/08/2018
Preparação da lista final e encaminhamento para o DOU	07/08/2018
Divulgação das propostas selecionadas (DOU)	08/08/2018
Etapa de documentação complementar	09/08/2018 a 15/08/2018
Início da etapa de pagamento para os empreendedores das Rodadas	A partir de 30/08/2018
Início da etapa de pagamento para os empreendedores da capacitação	A partir de 10/09/2018
Cadastramento dos empreendedores na plataforma MICBR	20/08/2018 a 25/09/2018
Oficina de Formação, em São Paulo (SP), durante 2 (dois dias) – Obrigatória (para selecionados para as Rodadas de Negócios)	26/09/2018 e 27/09/2018
Período obrigatório no MICBR	06/11/2018 a 09/11/2018
Prazo para envio da prestação de contas	12/11/2018 a 11/12/2018

O cronograma que ora se apresenta pode e deve ser ajustado às condições e necessidades reais. As alterações no cronograma poderão ser realizadas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. No entanto, todas as alterações resultarão em nova publicação nos sítios eletrônicos da Apex-Brasil e do Ministério da Cultura. Caberá aos candidatos acompanhar periodicamente as datas propostas no cronograma.